

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

**CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO  
TRABALHO SOCIAL QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA  
FEDERAL E O MUNICÍPIO DE  
URUGUAIANA, NO ÂMBITO DO  
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA -  
PMCMV - FAR**

Por este Instrumento, na forma do Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes ¼, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por **EDNILSON BOLSON NOAL**, brasileiro(a), economiário(a), portador(a) da Carteira de Identidade 3069586885, expedida pela SJS/RS e CPF 001.929.260-04, conforme procuração lavrada em notas do Ofício de Brasília, livro 3131-P, fls. 123, substabelecimento lavrado em notas do Ofício de Brasília, livro 3133-P, fls. 014," doravante denominada CAIXA e, de outro lado o o município de URUGUAIANA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 88.131.164/0001-07 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por **RONNIE PETERSON COLPO MELLO**, portador(a) da Carteira de Identidade 1061829816, expedida pela SSP/RS, CPF 002.420.230-45, residente e domiciliado à Rua Presidente Getulio Vargas, 4310, Bairro Santana em Uruguaiana/RS, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

**1. OBJETO** - Realização do Trabalho Social no empreendimento denominado **LOTAMENTO RESIDENCIAL DOUTOR OLAVO RODRIGUES IV**, cadastrado no SIAPF sob o nº 497.909-89, constituído de 216 (duzentos e dezesseis ) unidades habitacionais, localizado à Rua Urbano Vilela, sn, bairro União das Vilas, Uruguaiana/RS, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, em conformidade com o Projeto de Trabalho Social - PTS aprovado pela CAIXA, que passa a constituir parte integrante e complementar deste instrumento.

**1.1** O Trabalho Social será desenvolvido de acordo com as especificações definidas no Capítulo III da Portaria do Ministério das Cidades nº 464/2018.

**2. PRAZOS**

**2.1 DE EXECUÇÃO** - O Trabalho Social será desenvolvido por 24 (vinte e quatro) meses, conforme PTS aprovado.



**2.2 DE VIGÊNCIA** – O presente Convênio terá vigência de 24 ~~vinete~~ e quatro meses (somar ao prazo de execução, o período, em meses, compreendido entre a assinatura deste e o efetivo início da execução), a partir da data de sua assinatura.

**2.3** Poderá haver prorrogação do prazo nos casos em que houver necessidade de reprogramação, mediante apresentação pela CONVENIADA de justificativa e novos cronogramas de atividades e desembolso, a serem aprovados pela CAIXA, e de assinatura de TERMO ADITIVO a este Convênio.

**3. RECURSOS** - Para execução do Trabalho Social a CONVENIADA utilizará o valor de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais ), provenientes do FAR.

**3.1** Os recursos destinar-se-ão, exclusivamente, ao pagamento de despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento de ações do Trabalho Social, comprovadas pela CONVENIADA, por meio da apresentação dos relatórios de atividades e documentos de sistematização, com a medição das ações desenvolvidas no período, e atestadas pela CAIXA.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.1 A CAIXA** obriga-se a:

- a) disponibilizar para a CONVENIADA os documentos e as informações referentes ao empreendimento que possuir, necessários à execução do Trabalho Social, objeto deste Convênio;
- b) acompanhar a execução do Trabalho Social e analisar as solicitações de reprogramação feitas pela CONVENIADA;
- c) realizar os pagamentos devidos à CONVENIADA.

**4.2 A CONVENIADA** obriga-se a:

- a) indicar o nome do Responsável Técnico, anexando comprovantes de regularidade no respectivo Conselho de Classe, quando houver, currículo e vínculo empregatício com o CONVENIADA;
- b) fornecer à CAIXA a relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica designados para a execução das atividades do Trabalho Social, informando atribuição e formação;
- c) executar, podendo inclusive terceirizar a realização dos trabalhos necessários à consecução do objeto, observando critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- d) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária ativa vinculada a este Convênio;
- e) apresentar à CAIXA os relatórios de atividades relacionados a este Convênio, em periodicidade compatível com o definido em cronograma do PTS;
- f) apresentar à CAIXA relatório final sobre o processo de execução do Trabalho Social;
- g) dar ciência à CAIXA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- h) adotar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Convênio.

**5. PAGAMENTO DOS CUSTOS** - A CONVENIADA se obriga a apresentar relatórios de atividades e relatório final, com a periodicidade definida em cronograma, sendo que a liberação das parcelas se dará até o décimo dia útil, após a aprovação dos referidos relatórios pela CAIXA.

**5.1** Somente são passíveis de pagamento as despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento do Trabalho Social, discriminadas no PTS, limitadas aos valores neles previstos e aprovados pela CAIXA.

**6. LIBERAÇÃO DE RECURSOS** - Os recursos serão liberados pela CAIXA em parcelas na conta corrente nº 2844.006.30032-6 da CONVENIADA, de movimentação exclusiva para este Convênio, de acordo com as condições estabelecidas nos cronogramas de atividades e de desembolso do Trabalho Social.

6.1 A liberação dos recursos relativos a cada parcela está condicionada ao aceite dos relatórios, com o registro das atividades previstas no cronograma de atividades, conforme estabelecido no PTS, acompanhado da relação das despesas incorridas para sua execução.

**7. RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS E PREJUÍZOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO** - Serão de exclusiva responsabilidade da CONVENIADA os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente Convênio, bem como os encargos resultantes de reclamações trabalhistas e de infringências legais cometidas pela CONVENIADA, inclusive os que advierem de prejuízos causados pelos seus prepostos junto a terceiros.

**8. CONTABILIZAÇÃO** - A CONVENIADA obriga-se a contabilizar os recursos recebidos na conta de movimentação única vinculada a este Convênio, conforme legislação fiscal vigente.

**9. COMPROVAÇÃO** - O pagamento ao Ente Público dos gastos decorrentes da implantação do PTS é realizado após apresentação e aprovação pela CAIXA dos relatórios de atividades e do relatório final, atestados pelo Responsável Técnico.

9.1. Os documentos comprobatórios das despesas realizadas para a execução do Trabalho Social, depois de identificados com o número do contrato no SIAPF e nome do empreendimento, serão arquivados, obrigatoriamente, no respectivo órgão de contabilidade da CONVENIADA, ficando à disposição da CAIXA, que poderá requisitá-los para exame, por ocasião da liberação das parcelas, bem como para acompanhamento administrativo e fiscalização financeira.

9.2. Para prestação de contas da aplicação dos recursos, junto com os relatórios, o Ente Público deve encaminhar a relação de comprovantes de pagamentos dos serviços e dos materiais permanentes adquiridos com recursos do FAR.

9.3. Nos casos em que o Ente Público terceirizar a execução, deve encaminhar o documento fiscal emitido pela pessoa jurídica executora, para prestação de contas da aplicação dos recursos, junto com os relatórios.

**10. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO** - O presente ACORDO poderá ser denunciado ou rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes ou de comum acordo entre eles, ou ainda por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, em especial quando se verificar o descumprimento do disposto neste instrumento ou das especificações definidas no Capítulo III do Manual de Instruções do Trabalho Social, aprovado pela Portaria do Ministério das Cidades nº 464/2018.

10.1 A eventual denúncia ou rescisão do presente ACORDO não importa em prejuízo das ações já iniciadas e em andamento na data da ciência da denúncia ou rescisão, sendo ajustada a eventual continuidade em termo de encerramento acordado entre os partícipes.




11. **MULTA** - Se, em virtude de inadimplemento das obrigações ora assumidas pela CONVENIADA, a CAIXA tiver de recorrer a meios judiciais para haver quaisquer quantias, ficará a CONVENIADA sujeita a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor conveniado.

12. **PUBLICAÇÃO** - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

13. **FORO** - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária Estado do Rio Grande do Sul.


E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, obrigando-se por si e seus, e sucessores.

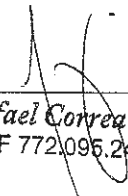
Santa Maria, RS \_\_\_\_\_ 11 \_\_\_\_\_ de dezembro \_\_\_\_\_ de 2019  
Local/Data

  
ROBINSON BOLSON NOAL  
CPF 00000000000  
Diretor de Clientes e Negócios  
PELA CAIXA EM NOME DO FAR

  
PELA CONVENIADA

**Testemunhas**

  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Zaida Lima  
CPF 467.082.430-91  
RG 1033087915

  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Rafael Corrêa Gato  
CPF 772.095.240/53

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**

**CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO  
TRABALHO SOCIAL QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA  
FEDERAL E O MUNICÍPIO DE  
URUGUAIANA, NO ÂMBITO DO  
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA -  
PMCMV - FAR**

Por este Instrumento, na forma do Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por **EDNILSON BOLSON NOAL**, brasileiro(a), economiário(a), portador(a) da Carteira de Identidade 3069586885, expedida pela SJS/RS e CPF 001.929.260-04, conforme procuração lavrada em notas do Ofício de Brasília, livro 3131-P, fls. 123, substabelecimento lavrado em notas do Ofício de Brasília, livro 3133-P, fls. 014," doravante denominada CAIXA e, de outro lado o o município de **URUGUAIANA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 88.131.164/0001-07 doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por **RONNIE PETERSON COLPO MELLO**, portador(a) da Carteira de Identidade 1061829816, expedida pela SSP/RS, CPF 002.420.230-45, residente e domiciliado à Rua Presidente Getúlio Vargas, 4310, Bairro Santana em Uruguaiana/RS, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

**1. OBJETO** - Realização do Trabalho Social no empreendimento denominado **LOTEAMENTO RESIDENCIAL DOUTOR OLAVO RODRIGUES III**, cadastrado no SIAPF sob o nº **497.907-61**, constituído de 225 (DUZENTOS E VINTE E CINCO) unidades habitacionais, localizado à Rua Urbano Vilela, s/n, Bairro União das Vilas, Uruguaiana/RS, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, em conformidade com o Projeto de Trabalho Social - PTS aprovado pela CAIXA, que passa a constituir parte integrante e complementar deste instrumento.

1.1 O Trabalho Social será desenvolvido de acordo com as especificações definidas no Capítulo III da Portaria do Ministério das Cidades nº 464/2018.

**2. PRAZOS**

**2.1 DE EXECUÇÃO** - O Trabalho Social será desenvolvido por 24 (vinte e quatro) meses, conforme PTS aprovado.



**2.2 DE VIGÊNCIA** – O presente Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses (somar ao prazo de execução, o período, em meses, compreendido entre a assinatura deste e o efetivo início da execução), a partir da data de sua assinatura.

**2.3** Poderá haver prorrogação do prazo nos casos em que houver necessidade de reprogramação, mediante apresentação pela CONVENIADA de justificativa e novos cronogramas de atividades e desembolso, a serem aprovados pela CAIXA, e de assinatura de TERMO ADITIVO a este Convênio.

**3. RECURSOS** - Para execução do Trabalho Social a CONVENIADA utilizará o valor de R\$ 253.125,00 (duzentos e cinquenta e tres mil, cento e vinte e cinco reais), provenientes do FAR.

**3.1** Os recursos destinar-se-ão, exclusivamente, ao pagamento de despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento de ações do Trabalho Social, comprovadas pela CONVENIADA, por meio da apresentação dos relatórios de atividades e documentos de sistematização, com a medição das ações desenvolvidas no período, e atestadas pela CAIXA.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.1** A CAIXA obriga-se a:

- a) disponibilizar para a CONVENIADA os documentos e as informações referentes ao empreendimento que possuir, necessários à execução do Trabalho Social, objeto deste Convênio;
- b) acompanhar a execução do Trabalho Social e analisar as solicitações de reprogramação feitas pela CONVENIADA;
- c) realizar os pagamentos devidos à CONVENIADA.

**4.2** A CONVENIADA obriga-se a:

- a) indicar o nome do Responsável Técnico, anexando comprovantes de regularidade no respectivo Conselho de Classe, quando houver, currículo e vínculo empregatício com o CONVENIADA;
- b) fornecer à CAIXA a relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica designados para a execução das atividades do Trabalho Social, informando atribuição e formação;
- c) executar, podendo inclusive terceirizar a realização dos trabalhos necessários à consecução do objeto, observando critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- d) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária ativa vinculada a este Convênio;
- e) apresentar à CAIXA os relatórios de atividades relacionados a este Convênio, em periodicidade compatível com o definido em cronograma do PTS;
- f) apresentar à CAIXA relatório final sobre o processo de execução do Trabalho Social;
- g) dar ciência à CAIXA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- h) adotar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Convênio.

**5. PAGAMENTO DOS CUSTOS** - A CONVENIADA se obriga a apresentar relatórios de atividades e relatório final, com a periodicidade definida em cronograma, sendo que a liberação das parcelas se dará até o décimo dia útil, após a aprovação dos referidos relatórios pela CAIXA.

**5.1** Somente são passíveis de pagamento as despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento do Trabalho Social, discriminadas no PTS, limitadas aos valores neles previstos e aprovados pela CAIXA.

**6. LIBERAÇÃO DE RECURSOS** - Os recursos serão liberados pela CAIXA em parcelas na conta corrente nº 2844.006.30031-8 da CONVENIADA, de movimentação exclusiva para este Convênio, de acordo com as condições estabelecidas nos cronogramas de atividades e de desembolso do Trabalho Social.

**6.1** A liberação dos recursos relativos a cada parcela está condicionada ao aceite dos relatórios, com o registro das atividades previstas no cronograma de atividades, conforme estabelecido no PTS, acompanhado da relação das despesas incorridas para sua execução.

**7. RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS E PREJUÍZOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO** - Serão de exclusiva responsabilidade da CONVENIADA os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente Convênio, bem como os encargos resultantes de reclamações trabalhistas e de infringências legais cometidas pela CONVENIADA, inclusive os que advierem de prejuízos causados pelos seus prepostos junto a terceiros.

**8. CONTABILIZAÇÃO** - A CONVENIADA obriga-se a contabilizar os recursos recebidos na conta de movimentação única vinculada a este Convênio, conforme legislação fiscal vigente.

**9. COMPROVAÇÃO** - O pagamento ao Ente Público dos gastos decorrentes da implantação do PTS é realizado após apresentação e aprovação pela CAIXA dos relatórios de atividades e do relatório final, atestados pelo Responsável Técnico.

**9.1.** Os documentos comprobatórios das despesas realizadas para a execução do Trabalho Social, depois de identificados com o número do contrato no SIAPF e nome do empreendimento, serão arquivados, obrigatoriamente, no respectivo órgão de contabilidade da CONVENIADA, ficando à disposição da CAIXA, que poderá requisitá-los para exame, por ocasião da liberação das parcelas, bem como para acompanhamento administrativo e fiscalização financeira.

**9.2.** Para prestação de contas da aplicação dos recursos, junto com os relatórios, o Ente Público deve encaminhar a relação de comprovantes de pagamentos dos serviços e dos materiais permanentes adquiridos com recursos do FAR.

**9.3.** Nos casos em que o Ente Público terceirizar a execução, deve encaminhar o documento fiscal emitido pela pessoa jurídica executora, para prestação de contas da aplicação dos recursos, junto com os relatórios.

**10. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO** - O presente ACORDO poderá ser denunciado ou rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes ou de comum acordo entre eles, ou ainda por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, em especial quando se verificar o descumprimento do disposto neste instrumento ou das especificações definidas no Capítulo III do Manual de Instruções do Trabalho Social, aprovado pela Portaria do Ministério das Cidades nº 464/2018.

**10.1** A eventual denúncia ou rescisão do presente ACORDO não importa em prejuízo das ações já iniciadas e em andamento na data da ciência da denúncia ou rescisão, sendo ajustada a eventual continuidade em termo de encerramento acordado entre os partícipes.



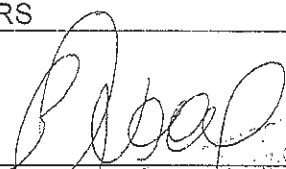
11. **MULTA** - Se, em virtude de inadimplemento das obrigações ora assumidas pela CONVENIADA, a CAIXA tiver de recorrer a meios judiciais para haver quaisquer quantias, ficará a CONVENIADA sujeita a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor conveniado.

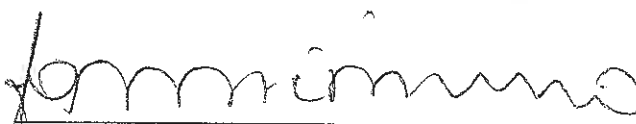
12. **PUBLICAÇÃO** - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

13. **FORO** - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária Estado do Rio Grande do Sul.


E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, obrigando-se por si e seus, e sucessores.


Santa Maria, RS \_\_\_\_\_ 11 \_\_\_\_\_ de dezembro \_\_\_\_\_ de 2019  
Local/Data

  
PELA CAIXA EM NOME DO FAR  
CAIXA DE FARMACIA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA - RS  
G. de Reg. e Distrib. de Medicamentos

  
PELA CONVENIADA

**Testemunhas**

  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
**Zaida Lima**  
CPF 467.082.430-91  
RG 1033087915

  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
**Rafael Corneia Gato**  
CPF 772.095.240/53

**SAC CAIXA: 0800 726 0101** (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**  
**Ouvidoria: 0800 725 7474**  
**caixa.gov.br**



## MUNICÍPIO DE URUGUAIANA – RIO GRANDE DO SUL

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### ATA DA 224ª PLENÁRIA DO CMS/URUGUAIANA

No dia vinte e nove de janeiro do ano 2020, às 14h30min horas, no auditório do Numesc/SMS, na avenida Presidente Vargas, 2990, reuniu-se o Plenário do CMS/Uruguaiana, para reunião ordinária, sob a coordenação de Maria do Carmo Suarez Davila e Clenair Poll (secretária), com a presença dos seguintes conselheiros Diego Hernandez, Orlando Freitas Torres, Maria do Carmo D'Avila, Rene Piccoli, Catia Flores Fernandes, Mario da Silva de Menezes, Rosa Guilherme, olivia Ona Escalante, Miram Célia do Nascimento Vieira, Sonia Baez, Claudia Borba, Judith faria Correa, Felisberto Soares, Clenair Poll, Renato Correa, Teresinha Bastos, Thaíssa Goulart com a seguinte pauta: **1) Leitura de correspondência expedidas e recebidas** **2) Apresentação e votação do credenciamento do CAPS AD II**, **3) Apresentação do Serviço da Família Acolhedora**; **4) votação para suplementação de verbas da Secretaria de Saúde**; **5) Assuntos Gerais**. A secretária do CMS, Clenair Poll, realizou a leitura do ofício 033/CMS/2019 endereçado ao Gabinete do Secretário de Saúde, o qual solicita informações sobre o número de cadastrados no Cartão Nacional de Saúde no município; leitura de ofício 32/2019 da SCOPEL – Gestão Hospitalar o qual requer certidão de regularidade. Na data de 23 de dezembro de 2019, foi realizada reunião consulta com a comissão de fiscalização e o parecer para a solicitação foi contrário à emissão de certidão de regularidade, pelos motivos expostos em Ata da comissão de fiscalização; leitura do ofício 034/CMS/2019 dirigido ao Gabinete do Secretário de Saúde solicitando informações à respeito do atendimento da Ouvidoria e solicitando acesso aos registros de reclamações; leitura do ofício 044/2019 recebido do CAPS AD II solicitando pauta para apresentar solicitação de credenciamento do CAPS AD II; leitura do ofício 001/2020 da Liga de Defesa Nacional – Núcleo Uruguaiana, solicitando **assento no Conselho**, na forma regimental (segmento usuário); leitura do ofício 009/2020 do Gabinete do Secretário de Saúde informando sobre o atendimento da Ouvidoria; leitura do Ofício Circular 291/2019 SECNS/MS **convite oficial** para o evento 10º Encontro Nacional das Comissões Intersetoriais de Saúde do Trabalhador/a que será realizado em Brasília – Distrito Federal nos dias 25 a 27 de março do corrente ano; leitura do ofício 002/CMS/2020 dirigido à Diretora do CAPS AD II informando que o pedido de pauta foi a aceito e solicitando apresentação de material do plano de trabalho (credenciamento); leitura do ofício 013/2020-**Gabinete** com informações sobre a base de dados de usuários ativos inscritos no Cartão Nacional de Saúde no município; leitura do ofício 05/2020 da Santa Casa de Uruguaiana indicando Leocir Ozehoski (titular) e Thayssa Garcia Goulart (suplente); leitura de Ofício nº 18/2020 SMAH do Serviço da família Acolhedora, solicitando tempo para apresentar o Serviço oferecido aos municípios. Leitura do ofício nº 032/2020 Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando para inclusão de pauta para suplementação orçamentárias. **2) Apresentação e votação do credenciamento do CAPS AD II**. Foi apresentado ao Conselho solicitação para credenciamento do CAPS AD II – trata-se de solicitação para prestação de serviços de saúde na forma de convenio com o governo do estado. Em regime de votação

*Thaíssa Goulart*  
*[Assinaturas]*  
*[Assinaturas]*  
*[Assinaturas]*  
*[Assinaturas]*  
*[Assinaturas]*  
*[Assinaturas]*

restou **aprovado** com o seguinte placar 17 votos sim, nenhum voto não, nenhuma abstenção e nenhuma ausência. 3) **Apresentação do Serviço da Família Acolhedora**, 4) **votação para suplementação de verbas da Secretaria de Saúde**, Foi apresentado ao Conselho solicitação para suplementação de verbas da Secretaria de Saúde- trata-se de solicitação para utilização de Crédito Suplementar de Superávit Financeiro, com a seguinte justificativas, aquisição de materiais para consumo odontológico, materiais de consumo e mobiliários para Oficinas Terapêuticas, aquisição de material de consumo, mobiliário e veículo para CAPS II, Aquisição de mobiliários e equipamentos para Atenção Básica, aquisição de mobiliários e cadeiras odontológicas para odontologia, aquisição de mobiliários e equipamentos para a UPA. Em razão dessa solicitação o parecer da comissão de fiscalização aprova. Em regime de votação restou **aprovado** com o seguinte placar 17 votos sim, nenhum voto não, nenhuma abstenção e nenhuma ausência. 6) **Leitura da ata**- foi realizada a leitura da presente ata sendo **aprovada** com o seguinte placar 13 votos sim, nenhum voto não, nenhuma ausência e nenhuma abstenção. Nada mais havendo para ser tratado é encerrada a plenária da qual eu, Clenair Poll, Secretária do CMS, lavrei presente ata, que será assinada por mim e pelos demais presentes.

*Cafaroto*  
8/5

*Blandia Bete de Faria Lima*

*Magda*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

## ATA Nº 35

AOS DOZE DIAS DO ANO DE DOIS MIL E OZENTOS E OITO, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE COM OS SEGUINTE CONSELHEIROS, RENATO CORREA, DIEGO HERMANO, RENE PICOLO, LEOCIA OZANOSKI, CLENAIR POLL E MARIO DE MENEZES PARA DELIBERAR SOBRE PEDIDO DE SUPLEMENTAÇÃO APRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, REFERENTE AO PROVÁVEL EXCESSO DE ANUNCIAÇÕES DO VÍNCULO ASPS, NO VALOR DE R\$ 678.000,00 DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, APÓS ANÁLISE, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE. NÃO MAIS HAVENDO É ENCERRADA A PRESENTE REUNIÃO. UNICAMA 28 DE DEZEMBRO DE 2019. EM TEMPO O RECURSO SERÁ VINCULADO EM CANTOS E VANTAGENS.

*(Handwritten signatures and initials)*

## ATA Nº 36

Por vinte e oito dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte, reuniu-se a Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho Municipal de Saúde com os seguintes Conselheiros, Renato Cordeiro, Sonia Cécilia Boef e Taise Trindade Contador da Secretaria de Saúde, para deliberar sobre o pedido de suplementação orçamentária por suplementação financeira de predição da fonte de recursos 4011220, 4500, 4302, para consumo, Equipamentos, Mobilidade e Serviços no valor de R\$ 1.580.932 (Um milhão quinhentos e oitenta um mil Duzentos e trinta e dois reais e Noventa e Sete Centavos). Após análise, sendo aprovado por unanimidade. Não mais havendo foi encerrada a presente reunião. UNICAMA, 28 de Janeiro de 2020.

*(Handwritten signature)* Taise Trindade



# CACS - FUNDEB

URUGUAIANA - RS



Ata de Reunião 001/2020

Nos dias do mês de fevereiro de 2020, por  
ocasião de reuniões da GEMEB, reuniram-se os con-  
selheiros para sessão ordinária, com 1ª chamada  
às 10:30 horas, havendo a presença de quatro conse-  
lheiros, e 2ª chamada às 11:00 horas com o mes-  
mo quórum. A finalidade da reunião trata-se  
de apreciar e deliberar referente ao pedido de su-  
plementação orçamentária, por redução, conforme os  
formulários anexos ao ofício 001/del/20 de 06  
de janeiro de 2020, do Secretário Municipal de  
Educação, professor Emerson Barreto Ortiz. Os pe-  
didos têm por finalidade atender com despesas  
de exercícios do ano anterior, competência de 19,  
para o repasse de recursos a fim de atender a  
APAE e Ligar da Criança, além a internet  
das escolas do meio rural, locação de software  
em gestão escolar e transporte escolar rural.  
O Presidente do conselho, Guilherme Brown  
Zagundes deu abertura aos trabalhos às  
11:00 horas e conforme preve o regimento  
interno, foi encerrada a reunião por não  
haver quórum mínimo para deliberar, ainda  
conforme regimento, foi agendada a próxi-  
ma reunião para o dia 13 de fevereiro de  
2020 às 14:30 horas no mesmo local. Nada mais  
havendo, encerrou a reunião, etc que foi por mim, secre-  
tário do conselho assinado e demais presentes. Guilherme B. Zagundes  
~~Assinatura~~, Guilherme B. Zagundes, del/20.

Ata 049/2020

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, no sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Habitação. Tendo como pauta principal a suplementação de verbas no orçamento do Fundo Municipal de Habitação, crédito este que será utilizado para o Trabalho Técnico Social com as famílias cadastradas e sorteadas no empreendimento "Minha Casa, Minha Vida" - Doutor Olavo Rodrigues. O Senhor presidente deu início a reunião saldando aos presentes. Após o presidente passou a palavra para a assistente social, Lidiane Borin, responsável técnica do empreendimento "Minha Casa, Minha Vida" para que a mesma pudesse apresentar como será realizado o Trabalho Técnico Social com as famílias, e as parcerias que serão realizadas para o desenvolvimento do mesmo. Necessitando assim a suplementação de verba, aporte Financeiro Convênio com a Caixa Econômica Federal nas contas correntes: 2844.006.30031-8 e 2844.006.30032-6, no valor total de R\$496.125,00 (quatrocentos e noventa e seis mil, cento e vinte e cinco reais). O Presidente colocou em apreciação dos membros, sendo aprovado por unanimidade. Sem mais para o momento, encerro a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim secretário, pelo presidente e pelos demais presentes.

*Luiz Manoel Doutor. Rodrigues*  
*Edta de Paula* *Agustina de Barros*



**ATA 002/2020 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – FUMDE/URUGUAIANA.** Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 10h no prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – FUMDE. O secretário de Desenvolvimento Econômico Carlos Delgado, procedeu à abertura da reunião agradecendo a presença de todos, passando posteriormente a apresentação da pauta da reunião que trata do Superávit financeiro de 2019 no valor de R\$ 680.275,15 reais. Onde os valores serão alocados conforme segue: redução de R\$ 17.147,80 reais desse montante para o pagamento de notas fiscais à liquidar, e de R\$ 59.035,76 reais de notas fiscais a pagar. O saldo para a aplicação do recurso no exercício 2020 é de R\$ 604.091,59 reais, destinados em: Abertura de Crédito Especial na categoria econômica 33909200 – Despesas de Exercícios anteriores (4721) no valor de **R\$ 26.718,00** referente ao pagamento de notas fiscais sem saldo em 2019. Suplementação na categoria econômica 44905100 - Obras e Instalações (497) no valor de R\$ 427.373,59 reais e de R\$ 150.000,00 reais na categoria econômica 44905200 – Equipamento e Material Permanente (498). Ao finalizar os conselheiros presentes aprovam por unanimidade a suplementação. E não havendo mais nada a tratar, eu, Hamilton Mattos, lavro a presente ATA, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Carlos Delgado  
Rodrigo Santarissio Pereira

Hamilton Mattos

Hamilton Mattos